

Ficha nº 109

CRB 8.000.000,00

TOTAL

CRB 18.880.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior terá sua cobertura com os seguintes recursos:

- 1) Superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial no exercício/82 CRB 1.470.000,00
- 2) Excesso de arrecadação apurado no exercício CRB 2.410.000,00
- 3) Anulação total da seguinte verba do orçamento vigente:

- 06 - Setor de Serviços Gerais
- 02 - Serviços de Logradouros Públicos
- 41.2.0 - Aquisição de Imóveis
- 10 58 575 1 08 - Aquisição de Imóveis

Ficha nº 072

CRB 15.000.000,00

TOTAL

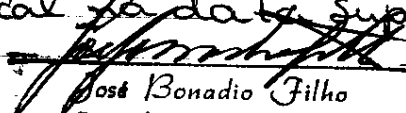
CRB 18.880.000,00

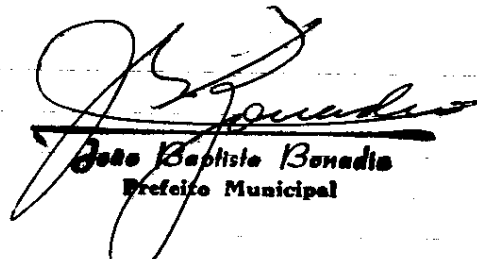
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Salas Oliveira, 19 de setembro de 1983

Registrada e publicada p/
afixação, e aprovada no
CRC local na data sup.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Lei nº 711/83

De 26 de setembro de 1983

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar à verba que especifica e dá outras providências.

João Baptista Bonadio, Prefeito Municipal de Salas Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de CRB 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), à seguinte verba do orçamento vigente:

- 02 - Chefia do Executivo
- 01 - Gabinete do Prefeito

4.1.2.0 - Equipamentos e mat. Permanente

0307 020 2 01 - Aquisição de Equipamentos

Ficha nº 13

CR\$ 4.300.000,00

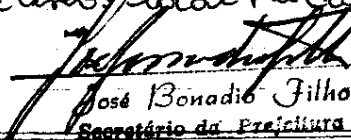
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, terá sua cobertura com o excurso de anuidade apurado no exercício, conforme autoriza a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, § 1º, item II.

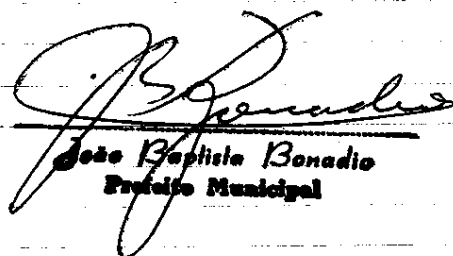
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Salvador Oliveira, 26 de setembro de 1983.

Registrada e publicada p/
afirmação e arquivada no
CRC e arquivada na da supra


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Lei nº 112/83

De 07 de outubro de 1983

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Saúde, visando assegurar o atendimento à população do município no tocante a saúde e saneamento.

João Baptista Bonadio, Prefeito Municipal de Salvador Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde, visando assegurar o atendimento à população do município, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde e saneamento, promovendo:

1- a integração de recursos da Secretaria e da Prefeitura

2- o apoio mútuo entre os partícipes, na utilização recíproca de material de consumo pessoal, recursos financeiros e equipamentos disponíveis.